
Regulamento

Utilização do telemóvel

Agrupamento de escolas de Canelas

Artigo 1.º

Objetivo

Este regulamento tem como objetivo definir as normas de utilização de telemóveis nas dependências da escola, garantindo um ambiente propício para o ensino e a aprendizagem.

Artigo 2.º

Proibição do uso de telemóveis em sala de aula

1. É estritamente proibido o uso de telemóveis durante as aulas.
2. Os telemóveis devem estar desligados e guardados (na mochila, pasta, saco, mala...).

Artigo 3.º

Exceções

1. O uso de telemóveis em sala de aula será permitido apenas com a autorização expressa do professor, exclusivamente para atividades pedagógicas.
2. Os casos de emergência deverão ser tratados com a devida discricção, após notificação prévia ao professor.

Artigo 4.º

Fiscalização e comunicação

1. Cabe aos professores e demais membros da equipa pedagógica a fiscalização do cumprimento deste regulamento.
2. Qualquer infração deverá ser imediatamente reportada ao diretor de turma, ao encarregado de educação e à direção.

Artigo 5.º

Proibição da captação de imagens e sons

É estritamente proibido captar, gravar ou transmitir imagens e sons nas instalações da escola sem autorização prévia.

A proibição aplica-se a todas as áreas da escola, incluindo salas de aula, corredores, pátios, ginásios, bibliotecas, refeitórios e demais espaços comuns.

Artigo 6.º

Exceções à proibição de captação de imagens e sons

A captação de imagens e sons será permitida apenas:

1. Quando realizada para fins pedagógicos e autorizada pelo professor responsável.
2. Em eventos escolares, mediante autorização do Diretor, ou de qualquer elemento da direção da escola e consentimento dos participantes.
3. Para projetos escolares previamente aprovados pela coordenação pedagógica.
4. Evidências - as exceções devem ser documentadas e arquivadas.

Artigo 7.º

Medidas disciplinares

1. Qualquer aluno que utilize o telemóvel para fins diferentes dos previstos no presente regulamento ficará sujeito a medidas disciplinares.
2. A primeira infração resultará na advertência verbal e registo na plataforma digital INOVAR (separador comportamento).
3. A reincidência acarretará a suspensão preventiva do aluno pelo período de 1 a 3 dias, a ser determinada pelo Diretor.
4. A suspensão preventiva pode ocorrer logo na primeira infração, dependendo do grau de gravidade da infração.
5. Na aplicação da suspensão preventiva, o encarregado de educação será de imediato convocado para uma reunião na escola.

Artigo 8.º

Procedimentos em caso de infração

1. Ao identificar uma infração, o professor deverá:
 - a. Solicitar que o aluno desligue imediatamente o equipamento.
 - d. Registar a ocorrência em local próprio (plataforma digital INOVAR).
 - b. Comunicar o facto ao diretor de turma.
 - e. Perante a recusa de desligar o equipamento, o aluno será encaminhado ao espaço de atendimento ao aluno (EAA) ou espaço EVA e em última instância à direção da escola.

- f. O encarregado de educação do aluno será prontamente contactado pelo responsável que toma conta da ocorrência (via PBX).
- 2- O Diretor do estabelecimento de ensino determinará a suspensão preventiva, com determinação dos dias a aplicar, consoante a gravidade da atuação.
- 3- De imediato será aberto um procedimento disciplinar ao aluno.

Artigo 9.º

Reintegração do aluno suspenso

1. Após o cumprimento da suspensão preventiva, o aluno deverá:
 - a. Apresentar-se ao diretor de turma, acompanhado pelo encarregado de educação (no impedimento do diretor de turma, deverá dirigir-se à direção da escola).
 - b. Assinar um termo de compromisso de não reincidência.
2. O não cumprimento das condições acima elencadas poderá resultar em sanções adicionais.

Artigo 10.º

Acesso à rede *wi-fi* da escola

1. Durante os intervalos da manhã e da tarde, o acesso à rede *wi-fi* da escola sede será tecnicamente inibido.

Disposições finais

1. Este regulamento deverá ser amplamente divulgado e deverá estar acessível.
2. Casos omissos e situações excepcionais serão avaliados pelo Diretor ou por um elemento da direção da escola, que poderá deliberar em conformidade.

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nota: a implementação e o sucesso deste regulamento dependem da colaboração de todos os membros da comunidade escolar (alunos, pais, professores, direção...). O objetivo final é promover um ambiente educativo produtivo e respeitoso para todos.

Para melhor entendimento jurídico:

Em Portugal, a gestão da disciplina e do comportamento dos alunos nas escolas é regulamentada por vários normativos, incluindo o Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro), alterado e republicado pela Lei n.º 31/2023, de 21 de julho. Este estatuto estabelece os direitos e deveres dos alunos, bem como as competências das escolas e dos professores na gestão da disciplina.

Segundo a legislação em vigor, nomeadamente o artigo 37.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, as escolas têm a autonomia para elaborar o seu regulamento interno, onde podem definir regras específicas de comportamento e disciplina, incluindo a utilização de telemóveis e outros dispositivos eletrónicos.

Alguns pontos importantes a considerar:

1. Regulamento interno: o regulamento interno da escola (RI) pode estabelecer regras específicas sobre o uso de telemóveis, incluindo a proibição do uso em sala de aula ou em outros espaços definidos pela escola.

2. Medidas disciplinares: em caso de infração, o regulamento interno pode prever medidas disciplinares, que podem incluir a guarda temporária do telemóvel. Esta medida deve ser proporcional e adequada à infração cometida.

3. Intervenção do professor: caso o aluno esteja a infringir as regras estabelecidas, o professor, como autoridade na sala de aula, solicita que o aluno desligue o equipamento e o guarde (na mochila, pasta, saco, mala...).

3.1. Caso o aluno recuse desligar o dispositivo, o professor deve, seguindo os procedimentos estabelecidos no regulamento interno, encaminhar o infrator para o espaço de atendimento ao aluno (EAA) ou espaço EVA e em última instância à direção da escola.

4. Devolução do telemóvel: de modo a exercer a sua autoridade, caso a direção determine a retenção do equipamento, este será restituído no final do dia letivo e/ou entregue ao encarregado de educação.

Exemplo de aplicação prática:

Ponto prévio: o regulamento interno da escola proíbe o uso de telemóveis durante as aulas.

- Um aluno usa o telemóvel no decorrer de uma aula:
 - o professor solicita que o aluno desligue o equipamento e o guarde (na mochila, pasta, saco, mala...).
- Em caso de recusa:
 - o aluno será encaminhado ao espaço de atendimento ao aluno (EAA) ou espaço EVA e em última instância à direção da escola.
- Neste ponto:
 - o telemóvel poderá ficar retido, seguindo o procedimento previsto.
- O telemóvel será devolvido:
 - apenas ao encarregado de educação, conforme estipulado no regulamento.

É possível que o telemóvel de um aluno fique retido.

Em caso de recusa de entrega do equipamento, o encarregado de educação do aluno será imediatamente convocado para uma reunião e o aluno aguardará, junto da direção, a chegada dos seus representantes legais.

Sanção: o aluno fica desde logo sujeito ao cumprimento de uma medida de suspensão preventiva, com duração determinada pelo grau de gravidade do ato.